



03 de abril de 2020 | Edição 0004

PRAZOS ELEITORAIS SEGUEM NORMAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA?

Apesar das medidas já adotadas para adequar rotinas à nova realidade e seguir as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades médicas e sanitárias em razão da pandemia do covid-19 (novo coronavírus), os prazos eleitorais seguem fluindo normalmente. Portanto, atenção, o TRE-BA manteve a data-limite de 4 de abril para filiação partidária, seguindo determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A filiação deve ser feita através do Sistema Online, via web, no endereço <https://filia-externo.tse.jus.br/>.

Ademais, considerando a suspensão do atendimento presencial no âmbito da Justiça Eleitoral em razão da pandemia do coronavírus, o TRE-BA disponibiliza diversos serviços via online. A saber:

Os candidatos que já possuem título e desejam mudar de domicílio eleitoral, que estejam irregulares e desejam



regularizar a situação e candidatos que ainda não têm título eleitoral devem preencher o Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) , seguindo as instruções disponíveis na página do TRE-BA , e em seguida enviar o documento para o e-mail domiciliocandidato@tre-ba.jus.br até o dia 4 de abril. O e-mail deve conter anexo, além do Requerimento, documento oficial com foto, comprovante de residência, comprovante de quitação eleitoral (quando for o caso) e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (quando for o caso).

Para desfiliação partidária, o candidato deve comunicar o partido que está saindo e também ao cartório eleitoral do qual é eleitor, este através do e-mail desfiliacao@tre-ba.jus.br.

No caso de no momento da filiação partidária ser identificada alguma inconsistência ou irregularidade no título de eleitor do pretense candidato, o mesmo deverá enviar um e-mail relatando o ocorrido para o seu cartório eleitoral ou para o TSE para as devidas providências.

Os pretensos candidatos ao pleito eleitoral de 2020 devem ficar atentos e, se possível, não deixar para realizar a filiação, desfiliação ou a regularização de eventuais pendências eleitorais no último dia do prazo. Com o procedimento todo



virtualizado, podem ocorrer falhas técnicas, sobrecargas de usuários, quedas de energia ou de internet, e tais escusas não serão aceitas pela Justiça Eleitoral para justificar eventual prazo não observado.

1. http://www.tre-ba.jus.br/imprensa/noticias-tre-ba/arquivos/2020/tre-ba-requerimento-de-alistamento-eleitoral/rybena_pdf?file=http://www.tre-ba.jus.br/imprensa/noticias-tre-ba/arquivos/2020/tre-ba-requerimento-de-alistamento-eleitoral/at_download/file

2. http://www.tre-ba.jus.br/imprensa/noticias-tre-ba/arquivos/2020/tre-ba-instrucoes-para-preenchimento-do-rae/rybena_pdf?file=http://www.tre-ba.jus.br/imprensa/noticias-tre-ba/arquivos/2020/tre-ba-instrucoes-para-preenchimento-do-rae/at_download/file

3. http://www.tre-ba.jus.br/imprensa/noticias-tre-ba/arquivos/2020/tre-ba-relacao-dos-responsaveis-pelas-zonas-da-capital/rybena_pdf?file=http://www.tre-ba.jus.br/imprensa/noticias-tre-ba/arquivos/2020/tre-ba-relacao-dos-responsaveis-pelas-zonas-da-capital/at_download/file

4. 8800@tse.jus.br